

LEI COMPLEMENTAR N.º 013 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 06 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS.

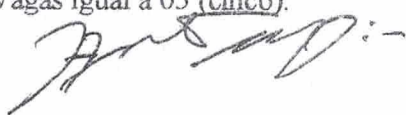
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Quadro de Magistério – Anexo III, Carreira I – Técnico Educacional de Nível Superior, Cargo – Supervisor Pedagógico, carga horária de 40 hs., passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 08 (oito).

Art. 2º - O Quadro de Magistério – Anexo III, Carreira I – Técnico Educacional de Nível Superior, Cargo – Supervisor Pedagógico, carga horária de 24 hs., passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 10 (dez).

Art. 3º - O Quadro de Magistério – Anexo III, Carreira I – Técnico Educacional de Nível Superior, Cargo – Orientador Educacional, carga horária de 40 hs., passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 05 (cinco).





Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta

FONE: (038) 3824-1356 - FAX: 3824-1386 - CNPJ 24.212.862/0001.46

Art. 4º - O Quadro de Magistério - Anexo III, Carreira I - Técnico Educacional de Nível Superior, Cargo - Orientador Educacional, carga horária de 24 hs., passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 06 (seis).

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 26 de junho de 2008.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal